



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 087/2021,
da Comissão de EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL ao PROJETO DE LEI N.º. 032/2021, de autoria
do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º 032/2021**, de autoria do Senhor Prefeito, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

HISTÓRICO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder "Cesta Básica de Alimentação" as famílias carentes do município de Laranjeiras do Sul no período natalino.

DO MÉRITO

Conforme se verifica na presente proposição, tal iniciativa de solidariedade como essa possibilitam diminuir cada vez mais os problemas sociais. Além de trabalhar todos os dias em prol da população de Laranjeiras, é realizado todo fim de ano a entrega de cestas de Natal para as famílias que atravessam uma carência acentuadíssima em todos os sentidos, entre muitas outras ações.

Neste ano o Município pretende adotar outra medida que resgata ainda mais a dignidade das famílias, que além de beneficiar as famílias com a referida cesta natalina, é criar a possibilidade de a própria família adquirir os produtos de sua necessidade no natal, resgatando o poder de compra as mesmas e simbolizando uma retomada da econômica com este incentivo.


Incentivo este que poderá ser utilizado somente nos estabelecimentos do Município, realizando assim por opção de cada família escolher onde comprar seus mantimentos natalinos, podendo ser em um mini mercado, mercearia ou outros mercados grandes do Município distribuindo assim este incentivo dentro do Município em todos os níveis.

Ademais, evitando as aglomerações que ainda carecem de medidas de proteção e propagação do Covid-19 tendo em vista que as crianças que ainda não estão vacinadas costumam ir com suas mães retirar as cestas básicas de final de ano, ainda incentivando a utilização dos meios tecnológicos no Município por toda a população.

CONCLUSÃO

A comissão após apreciar o referido PROJETO DE LEI e levando-se em consideração dos objetivos apresentados, opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, devendo assim cumprir com os seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

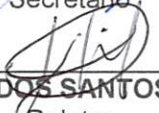
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 19 de novembro de 2021.



VALEIDE T. S. LASCOSKI
Presidente



ADEMILSON MORAES
Secretário



RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS
Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308
www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR